

Itabuna, 09 de junho de 2025

EDITAL Nº001/2025

O MUNICÍPIO DE ITABUNA, inscrito no CNPJ 14.147.490/0001-68, com sede na Av. Princesa Isabel, 628, São Caetano, por meio da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o CADASTRO/INSCRIÇÃO do(s) interessado(s) em exercer “Atividade de Comércio Eventual” de bebidas e comidas em locais e horários previamente designados, realizado pela Prefeitura Municipal de Itabuna, nas modalidades de Ambulantes, Barraqueiros e, observados os critérios e disposições contidos neste edital, e orientações da Administração Pública.

1. DO OBJETO

- 1.1 – CADASTRO/INSCRIÇÃO de pessoas físicas e jurídicas especializadas para exploração comercial do serviço do tipo Ambulante nas modalidades de lanches, refeições e/ou bebidas (inclusive alcoólicas), em eventos pré-determinados a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itabuna – PMI, durante a vigência deste Edital.
- 1.2 – A autorização e o credenciamento para comercialização, novarejo, de lanches, refeições e/ou bebidas, em caráter temporário e precário durante os eventos e períodos determinados após seleção e habilitação.
- 1.3 – Este edital tem validade somente para o período de realização do ITAPEDRO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1 – Ambulantes são vendedores de produtos em caixa de isopor ou similar com utilização de tração humana em áreas ou zonas pré-estabelecidas, fixas ou móveis.
- 2.2 – Barraqueiros, são vendedores de produtos ou comidas próprias para consumo humano em pontos fixos, previamente estabelecidos pelo Poder Público, sem tração humana.
- 2.3- Os Pré-Cadastrados e os Cadastrados/Inscritos serão previamente informados sobre eventos, sua data, horário e local a serem definidos pela prefeitura, através do link <https://ambulante.itabuna.gov.br>, que está disponível no site da **Prefeitura Municipal de Itabuna (itabuna.ba.gov.br)**. Sendo de responsabilidade do cadastrado/inscrito providenciar os meios para execução plena do serviço (independente de fornecimento de água, energia elétrica e ponto de esgoto).

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES

- 3.1- Poderão participar deste Cadastro/Inscrições quaisquer interessados, pessoas físicas e jurídicas nos respectivos ramos, que satisfaçam as condições do Edital.
- 3.2- Ao realizar o pré-cadastramento ou inscrição/cadastro, o(a) participante reconhece e declara automaticamente, que aceita as regras e condições estabelecidas no edital, consentindo que o município de Itabuna inclua em seu acervo e/ou divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição.
- 3.3 – O pré-cadastro ou cadastro/inscrição é pessoal e intransferível, sendo PROIBIDA a sua cessão (VENDA ou ALUGUEL) por terceiros.
- 3.4 – Só poderão ser comercializados alimentos próprios prontos para consumo humano, comidas típicas, massas molhos, carnes, lanches, doces e bebidas (inclusive alcoólicas): água, refrigerante, sucos, cervejas, chope, vodka, etc.

3.5. – Fica expressamente proibida a venda e utilização de bebidas em garrafas e/ou copos de vidro. Bem como acessórios pontiagudos como facas, espetos e facões.

3.6 – Não poderão participar deste edital:

Quaisquer ocupantes de cargo ou emprego da Administração Pública do Município de Itabuna. Entende-se por agente público, o descrito na Lei nº 2.442 de 06 de março de 2019, Art. 2º I – servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento ou em comissão, ou em função pública.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão inscrever-se pessoas físicas maiores de 18 anos ou jurídicas e organizações sociais, sendo vedada:

- A realização de mais de uma inscrição para o mesmo interessado (empreendedor/estabelecimento/entidade);
- A realização de inscrição de pessoa física de mesmo núcleo familiar;
- A realização de inscrições de pessoas físicas que não possuem domicílio no município de Itabuna;
- A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuam inscrição municipal vigente no município de Itabuna-Ba;
- A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuam atividade comercial compatível com o objetivo deste edital;

5. ANÁLISE, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 DA CLASSIFICAÇÃO, DO SORTEIO E DA SESSÃO PÚBLICA

5.1.1 A ordem de classificação se dará por sorteio, durante Sessão Pública, que terá início às 10h00min do dia **12 de junho de 2025** e será efetuado pela SESOP, junto ao Departamento de Informação e Tecnologia, da Secretaria de Gestão e Inovação, com ampla e irrestrita divulgação.

5.1.2. Mesmo que haja um número maior de interessados que o número de barracas disponibilizadas, serão classificados apenas 445 interessados/candidatos, obedecendo aos critérios de classificação por sorteio e limite de vagas/barracas por especialidade.

5.1.2.1. Das 445 vagas disponibilizadas pela Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC, ora produtora do evento, 95% (noventa e cinco por cento) das vagas de cada seguimento, serão destinada aos Vendedores Ambulantes Associados de Itabuna, bem como àqueles que se submeteram ao Mini Curso de Qualificação, ministrado pelo SEBRAE, em parceria com a SESOP, o “QUALIFICA AMBULANTE - 2025”, cuja certificação fora expedida em favor de cada participante, sendo inclusive, documentação necessária para o credenciamento.

5.2- DA ANÁLISE

A análise da documentação será realizada pela Secretaria de Segurança e Ordem Pública do Município.

A entrega de documentação será feita nos dias 13 de junho de 2025, das 08:30 as 16:30h na USEMI.

O resultado de classificação será publicado no dia 16/06/2025, em Edição do Diário Oficial do Município.

5.2.1. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Cabe à SESOP, analisar através da documentação apresentada, os interessados que foram contemplados após o sorteio:

- A realização de mais de uma inscrição para o mesmo interessado (empreendedor/estabelecimento/entidade);
- A realização de inscrição de pessoa física de mesmo núcleo familiar;
- A realização de inscrições de pessoas físicas que não possuem domicílio no município de Itabuna;
- A falta de veracidade das informações prestadas pelo candidato(a) no ato do Pré-Cadastramento e/ou do Cadastramento/Inscrição, frente aos documentos apresentados;
- A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuam inscrição municipal vigente no município de Itabuna-Ba;
- A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuam atividade comercial compatível com o objetivo deste edital;

5.2.2. A apresentação da documentação de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências deste edital implica na desclassificação do interessado;

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo de credenciamento tratado neste edital seguirá o seguinte cronograma:

Descrição	Data
Período de inscrições	De 03/06/2025 a 08/06/2025.
Sessão Pública para realização dos sorteios, classificação e divulgação da lista de sorteados	Em 12/06/2025.
Conferência de documentos	Em 13/06/2025
Publicação dos classificados	Em 16/06/2025
Entrega de Credenciais	Em 18/06/2025
Realização do Evento	Em 26/06/2025 a 29/06/2025.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados nos ramos de alimentos, bebidas e afins, que satisfaçam as condições e que cumpram os requisitos estipulados neste edital.

7.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.2.1. PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou qualquer documento com foto;
- b) Cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Cópia de Certificado de Qualificação do SEBRAE - 2025;

7.2.2. PESSOA JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) – (O CNAE deverá ser compatível ao objeto do presente edital);
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Cópia de comprovante atual do endereço e do estabelecimento;
- f) Cópia de Certificado de Qualificação do SEBRAE - 2025;

7.2.3. DA ENTIDADE SOCIAL

- a) Cópia dos atos constitutivos-Estatuto ou Contrato Social da Entidade, devidamente registrados;
- b) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral-Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- d) Cópia de comprovante atual do endereço e da entidade;

8. ESPECIFICAÇÕES

8.1. Os credenciamentos para concessão a título oneroso para exploração das barracas durante o evento "ITAPEDRO - 2025", serão destinados de acordo com a tabela abaixo e anexos.

CÓDIGO	SEGMENTO	FORMATO	QUANTIDADE
01	BEBIDAS	BARRACAFIXA	95
02	DRINKS	BARRACAFIXA	25
03	COMIDAS	BARRACAFIXA	40
04	BEBIDAS/COMIDAS	BARRACASFIXAS	25
05	BEBIDA	ISOPOR	240
06	DIVERSOS/COMIDA	AMBULANTE	20

9. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As barracas de que tratam este edital, serão instaladas no circuito, localizado na Av. Princesa Isabel, Bairro São Caetano –Itabuna-BA, durante a realização do evento "ITAPEDRO - 2025", que será realizado na data do dia 26/06 a 29/06/ 2025.

10. PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência da concessão a título oneroso para exploração das barracas é exclusiva ao período de realização do evento "ITAPEDRO – 2025", que será realizado na data do dia 26/06/2025 a 29/06/2025, no espaço destinado ao evento.

11. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade, adequadamente acondicionados e identificados e sua utilização deve respeitar o prazo de validade, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde através do setor responsável e em conformidade com a legislação vigente, a fiscalização bem como todas as medidas pertinentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O preenchimento e envio da inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.2- Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itabuna, bem como no site da Prefeitura Municipal de Itabuna, ou nas redes sociais da SESOP, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

12.3–A INSCRIÇÃO não isenta a observação das leis municipais vigentes.

12.4 –É DE OBRIGATORIEDADE DO AMBULANTE A COMPRA DAS BEBIDAS E DO GELO NOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÕES LOCALIZADOS NA ARENA DA FESTA.

LOTE1- BARRACA DE COMIDA E COMIDA E BEBIDA – LANCHES E ESPECIAIS

Serão disponibilizados para comercialização **65 barracas padronizadas no tamanho 2,0mx4,0m** para o comércio e venda de comidas, lanches, bebidas e outros;

Exclusivamente venda de lanches, cerveja, coquetéis, capetasesuco;

É extremamente proibido o comércio de qualquer outro produto nessa área;

Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

Não será permitida a venda de produtos sem garrafas, copos e ouvas e lanches de qualquer natureza de vidro;

É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

A Prefeitura Municipal concederá o espaço público com instalação de barraca padronizada, com fechamentos parciais das laterais, fundo e balcão, e um ponto de lâmpada e 02 (duas) tomadas 110/220v;

Para refrigeração dos produtos poderão ser utilizados caixas térmicas de responsabilidade dos permissionários;

O permissionário se encarregará de vigilante para a guarda de equipamentos e/ou produto armazenado na barraca durante o decorrer do evento;

O permissionário receberá a barraca padronizada e não poderá fazer nenhuma modificação em sua estrutura, nem instalar equipamentos, lonas e mídias no interior e exterior;

O permissionário e seus ajudantes ficam obrigados a trabalhar durante o evento com crachá de identificação fornecido para o evento.

LOTE2 – BARRACA DE BEBIDAS E DRINKS

Serão concedidos espaços para ambulantes para comercialização **120 barracas padronizadas no tamanho 2,0mx4,0m**, para o comércio e venda de bebidas.

É extremamente proibido o comércio de qualquer outro produto nessa área;

Os preços de venda dos produtos deverão ser os mesmos praticados nas festas realizadas no município este ano;

Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

Só poderá ser comercializados produtos envazados em material descartável. É proibida a comercialização de produto em garrafas de vidro;

Não é permitido o armazenamento de produtos na barraca fora do horário da festa. A barraca não pode ser utilizada como depósito;

O ambulante receberá a barraca padronizada e não poderá fazer nenhuma modificação em sua estrutura, nem instalar equipamentos, lonas e mídias no interior e exterior.

LOTE03 – AMBULANTE CIRCULANTE INTERIOR DO EVENTO

Serão concedidos espaços para ambulantes com permissividade de circulação no interior do evento.

- a) Serão permissionários ambulantes que comercializem pipocas, algodão doce, maçã do amor

- doces (baleiros), e demais variedades;
- b) É extremamente proibido a venda de qualquer outro produto nesses locais;
 - c) É proibido o uso de equipamentos cortantes;
 - d) É proibido a utilização de equipamentos ou utensílios fixos. O comércio desses produtos deve ocorrer de forma circulante no evento;
 - e) Não é permitido o armazenamento de produtos na área da festa;
 - f) É obrigatório o uso do crachá, fornecido para o ITAPEDRO durante todo o evento.

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

- 13.1.1 É de responsabilidade do(a) Credenciado(a) zelar pela barraca, bem como responder por qualquer eventualidade e/ou dano material ao fornecedor contratado;
- 13.1.2. A fachada das barracas seguirá um modelo padronizado que não poderá ser alterado, nem receber qualquer complemento que descaracterize o padrão visual da mesma;
- 13.1.3. O(a) Credenciado(a) será responsável pela guarda e segurança de seus bens materiais. Os pertences e utensílios não poderão ser armazenados fora das barracas os equipamentos necessários para a prática da comercialização.
- 13.1.4. O(a) Credenciado(a) deve exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, e em caso de utilização de energia elétrica, fica o(a) Credenciado(a) responsável pela instalação da haste de aterramento, conforme especificações dos órgãos de segurança, ficando, inclusive, responsável por qualquer incidente que envolva ligações elétricas inadequadas na sua barraca.
- 13.1.5. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e ou/ vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- 13.1.6. O(a) Credenciado(a) deve cobrar valores pertinentes aos praticados no mercado.
- 13.1.7 O(a) Credenciado(a) se compromete a não utilizar os bens públicos para outro fim que não previsto neste edital, não podendo ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente concessão;
- 13.1.8. É de total e irrestrita responsabilidade do Credenciado(a) o compromisso em comercializar produtos que obedecem às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;
- 13.1.9. O(a) Credenciado(a) assume integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;
- 13.1.10. Após o evento o(a) Credenciado(a) deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.
- 13.1.11. É terminantemente proibido o uso de qualquer aparelho sonoro nas barracas.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 13.2.1. Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.
- 13.2.2. Fiscalizar a execução do serviço de que trata este edital, por meio da Secretaria de Segurança e Ordem Pública – SESOP, em conformidade como disposto na Lei Complementar nº 70, de 22 de dezembro de 2005 - Código de Posturas do Município de Itabuna-BA.

Itabuna, 09 de junho de 2025

Humberto Augusto Fernandes Mattos
Secretário de Segurança e Ordem Pública

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO APÓS SORTEIO

- RG ORIGINAL E CÓPIA.
- CPF ORIGINAL E CÓPIA.
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA ORIGINAL E CÓPIA.
- CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO QUALIFICA AMBULANTE 2025.
- TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO.
- PARA OS VENDEDORES AMBULANTES ASSOCIADOS DE ITABUNA, APRESENTAR COMPROVANTE DE ASSOCIADO.